

Florianópolis, [data da assinatura digital].

Ao Senhor
CRISTIANO MEDEIROS
Presidente
Detran/SC

Ref.: SGP-e SCC 3090/2026

Senhor Presidente,

Trata-se de manifestação acerca da Indicação nº 0062/2026, de autoria do Deputado Tiago Zilli, que sugere a adoção de providências para habilitar os Centros de Formação de Condutores (CFCs) à realização dos procedimentos de coleta de dados dos candidatos à Carteira Nacional de Habilitação e de outros documentos expedidos pelo DETRAN/SC.

Inicialmente, é necessário consignar **preocupação técnica** quanto à eventual transferência da atividade de coleta biométrica e captura de fotografia aos Centros de Formação de Condutores (CFCs), considerando os riscos e implicações decorrentes de possível delegação dessa competência.

No que se refere ao pleito solicitando autorização para coleta de fotografia e biometria, esta Diretoria tem reiteradamente se manifestado pelo indeferimento, com fundamento nos seguintes aspectos:

a) A responsabilidade pela coleta e armazenamento dos dados biométricos dos cidadãos constitui atribuição do órgão executivo de trânsito estadual, não se tratando de atividade ordinariamente delegável a entidades credenciadas.

b) Trata-se de atividade de natureza sensível e estratégica, envolvendo dados pessoais e informações de identificação civil, cujo tratamento deve permanecer sob controle direto do Estado, de modo a assegurar a fidedignidade, integridade e inviolabilidade dos registros.

website: www.detran.sc.gov.br – Telefone: (48) 3664-1800
Avenida Almirante Tamandaré, nº 480, Bairro Coqueiros
Florianópolis/SC – CEP 88.080-160

c) O banco de dados que compõe o Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH) possui elevada relevância pública e jurídica, sendo instrumento essencial não apenas para a gestão dos processos de habilitação, mas também para atividades típicas de Estado, inclusive na esfera de persecução penal e identificação civil.

d) A natureza crítica e sigilosa dos dados biométricos impõe a adoção de rigorosos mecanismos de controle, a fim de evitar riscos de manipulação, inconsistência ou fraude.

e) Embora se reconheça que os CFCs sejam, em sua maioria, entidades idôneas e regularmente credenciadas junto ao DETRAN/SC, a descentralização da coleta biométrica para o ambiente privado ampliaria a exposição a riscos operacionais e de segurança da informação, além de fragilizar o controle estatal sobre dados sensíveis.

f) A coleta e o tratamento de dados biométricos estão sujeitos à observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que impõe ao controlador público o dever de garantir a segurança, confidencialidade e uso legítimo das informações pessoais sob sua guarda.

Ademais, a Portaria SENATRAM Nº 495 DE 03/07/2025, que estabelece os procedimentos de coleta e armazenamento de dados biométricos dos condutores e a constituição do banco de imagens do Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – Renach, inclui no artigo 2º os seguintes parágrafos:

*§ 3º Os procedimentos de coleta e armazenamento de dados biométricos nas Unidades da Federação serão realizados pelos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal competentes, por meio de pessoas jurídicas autorizadas pela Secretaria Nacional de Trânsito - Senatram, com **mão de obra própria**, que preencham todos os requisitos previstos nesta Portaria, e que possuam contrato para a prestação desses serviços junto aos respectivos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal.*

§ 4º Somente poderão participar dos processos de contratação de serviços de coleta e armazenamento de dados biométricos junto aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal as pessoas jurídicas que estejam previamente autorizadas pela Senatram.

Assim, à luz do arcabouço normativo vigente e das cautelas inerentes ao tratamento de dados biométricos, considera-se prudente que a atividade de coleta e armazenamento desses dados permaneça sob responsabilidade direta do órgão executivo de trânsito estadual, mediante contratação específica e observância dos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos pela Secretaria Nacional de Trânsito.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Thaís Cristina S. Zanchet

Diretoria de Habilitação

DETRAN/SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7YI3L0H2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **THAÍS CRISTINA SPOHR ZANCHET** (CPF: 023.XXX.419-XX) em 04/03/2026 às 10:06:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:11:51 e válido até 13/07/2118 - 15:11:51.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CRISTIANO MEDEIROS** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 04/03/2026 às 12:34:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:32 e válido até 15/06/2118 - 09:35:32.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzMDkwXzMwOTJfMjAyNI83WUkzTDBIMg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003090/2026** e o código **7YI3L0H2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo SCC 00003090/2026 Vol.: 1

Origem

Órgão: DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina
Setor: DETRAN/GABP - Gabinete da Presidência do DETRAN/SC
Responsável: Cristiano Medeiros
Data encam.: 04/03/2026 às 12:41

Destino

Órgão: SCC - Secretaria de Estado da Casa Civil
Setor: SCC/GEAPI - Gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações

Encaminhamento

Motivo: para conhecimento
Encaminhamento: Prezados, conforme solicitado, encaminhado Ofício produzido pela DIHAB (Diretoria de Habilitação do DETRAN), onde é ratificado por essa Presidência com as informações solicitadas.
Certo de Vossa compreensão, nos colocamos à disposição para dirimir demais dúvidas.

Atenciosamente,

Cristiano Medeiros
Presidente Detran



Assinaturas do documento



Código para verificação: **86GT67DP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO MEDEIROS (CPF: 004.XXX.229-XX) em 04/03/2026 às 12:41:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:32 e válido até 15/06/2118 - 09:35:32.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzMDkwXzMwOTJfMjAyNI84NkdUNjdEUA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003090/2026** e o código **86GT67DP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0209/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 4 de março de 2026.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0062/2026, de autoria do Deputado Tiago Zilli, encaminho a manifestação do Departamento Estadual de Trânsito, que remete documento contendo informações a respeito da adoção de providências para habilitar os Centros de Formação de Condutores (CFCs) à realização dos procedimentos de coleta de dados dos candidatos à Carteira Nacional de Habilitação e de outros documentos expedidos pelo referido órgão.

Respeitosamente,

Henrique de Freitas Junqueira
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato nº 413/2026 -DOE 22707

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2PV3C68L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA (CPF: 002.XXX.090-XX) em 04/03/2026 às 18:01:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2025 - 15:12:04 e válido até 14/08/2125 - 15:12:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzMDkwXzMwOTJfMjAyNI8yUFYzQzY4TA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003090/2026** e o código **2PV3C68L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.